ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

Em conformidade com o novo marco legislativo que concerne o processo licitatório da administração pública (Lei 14.133/21) e com o intuito de fortalecer os princípios norteadores da Licitação, apresentamos as informações a seguir no presente Estudo Técnico Preliminar.

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Diante dos Ofícios n° 0021867300/2024-SAP.CVN e 0010/SEPLAN encaminhados pelos Municípios de Joinville e Itapoá, respectivamente, e das informações fornecidas pelos Municípios no formulário encaminhado pelo CIM-AMUNESC para a manifestação de interesse dos entes consorciado, verificam-se as necessidades apresentadas pelos Municípios de Campo Alegre, Itapoá, Joinville, Rio Negrinho, São Bento do Sul e São Francisco do Sul, na aquisição de licenças dos softwares AutoCAD, AutoCAD LT, REVIT, REVIT LT, Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection, Windows 11 Pro e Pix4DMapper, bem como a realização Treinamento Básico Autocad, Avançado Autocad, Revit e Civil 3D.

A contratação, conforme indicado no formulário preenchido pelo Município de Rio Negrinho, é necessária "*para uso da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente em desenvolvimento de novos projetos e para análise e aprovação de projetos privados*". Já o Município de São Francisco do Sul, detalhou que a contratação é indispensável para "*atender as demandas dos setores de Gestão de Convênios, SEINFRA e Eletrificação para elaboração de projetos Elétricos, de Engenharia Civil, de Interiores e Paisagismo atendendo as necessidades do Município de São Francisco do Sul*".

Adicionalmente, o Município de Itapoá além de informar que os softwares são necessários para *"atender à demanda de execução de projetos de obras públicas"*, discorreu sobre os benefícios da aquisição dos softwares, conforme segue:

> Considerando que os softwares desenvolvem todas as peças gráficas dos projetos, incluindo edificações e pavimentações;
> Considerando que o software é uma ferramenta fundamental para a realização das atividades diárias dos engenheiros e arquitetos da prefeitura;
> Considerando o Decreto Federal nº 9.983 de 2019, que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling (BIM);
> Considerando que os softwares Revit e AutoCAD possuem funcionalidades superiores para projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, atendendo às necessidades e atribuições dos engenheiros e arquitetos do município;
> Considerando que esses softwares atendem a todos os parâmetros e diretrizes do sistema, permitindo a compatibilização, coordenação e desenvolvimento integrado dos projetos de obras públicas, evitando imprevistos posteriores na execução das obras.

Ademais, o Município de Itapoá ainda discorre sobre a necessidade de aquisição do software Pix4DMapper, ressaltando que a aquisição visa atender às demandas da Secretaria do Meio Ambiente, conforme descrito a seguir:

> Estamos em busca de informações sobre as possibilidades de licitação para aquisição do software Pix4DMapper, visando atender às demandas da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Itapoá. Tal software realiza a renderização de imagens capturadas utilizando drone, e possibilita monitoramento, vistoria e produção de informações geográficas tanto nos assuntos ambientais quanto outras demandas do município. O mesmo possui a modalidade licença perpétua e é de fácil manuseio.

Por fim, quanto ao Município de Joinville, este afirma que a contratação se justifica em razão de que *"A Administração Pública Municipal possui em seu quadro servidores efetivos com formação nas áreas de arquitetura, cartografia e engenharia, os quais em virtude das funções que desenvolvem necessitam ter a sua disposição o software AutoCad"*.

Portanto, a análise das informações apresentadas pelos municípios de Campo Alegre, Itapoá, Joinville, Rio Negrinho e São Francisco do Sul demonstra uma clara e justificável necessidade de aquisição de licença dos softwares AutoCAD, AutoCAD LT, REVIT, REVIT LT, Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection, Windows 11 Pro e Pix4DMapper bem como a realização de Treinamento Básico Autocad, Avançado Autocad, Revit e Civil 3D.

A utilização dessas ferramentas, aliada ao treinamento dos servidores para sua operação, é fundamental para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelas secretarias e setores municipais. Os softwares da marca Autodesk permitem a elaboração de projetos detalhados, oferecendo suporte indispensável às atividades diárias de profissionais de engenharia, arquitetura e áreas correlatas. O software Pix4DMapper possibilita o monitoramento de áreas, realização de mapeamentos, e a geração de informações geográficas precisas, enquanto o Windows 11 Pro promove a modernização, eficiência e segurança da rede e das informações institucionais.

2. JUSTIFICATIVA DE INDICAÇÃO DE MARCA

O artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece a possibilidade de indicar marcas na aquisição de bens, ressalvando, entretanto, que tal prática deve ocorrer de forma excepcional e devidamente justificada, admitindo a justificativa em determinadas hipóteses:

> Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
> I – indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
> a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
> b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
> c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
> d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;" (grifos nossos)

Nesse mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula 270, afirmou que a indicação de marcas na aquisição de softwares, é possível, "*desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.*"

Conforme o jurista Joel de Menezes Niebuhr (2024)[1], *"a proibição de marcas não é absoluta, tanto que o supracitado artigo 41 a permite, ainda que excepcionalmente, com motivação formal"*. Afirma que as alíneas "a", "b" e "c" estão interligadas. Isto porque, a padronização mencionada na alínea "a" decorre da *"necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração"*, situação abordada na alínea "b" . Ademais, tal padronização somente poderá ser implementada se a Administração comprovar que apenas uma marca específica atende ao interesse público,conforme previsto na alínea "c."

No caso em comento, a indicação da marca Autodesk se justifica por motivos de padronização e compatibilidade, conforme previsto na alínea "b". Os municípios participantes já utilizam essas soluções, as quais são consideradas padrão para a modelagem e elaboração de projetos. Tal fato pode ser comprovado pela aquisição, em 2021, da coleção Autodesk Architecture, Engineering & Construction pelo Município de Joinville, por meio do Pregão Eletrônico nº 474/2021, bem como pelo e-mail encaminhado em 24/06/2024 pelo Município de São Francisco do Sul, no qual é relatado que o Município possui 22 licenças de AutoCAD e 2 licenças de Revit contratadas, atualmente próximas do vencimento.

Conforme Marçal Justen Filho (2023)[2], a hipótese prevista na alínea "b" ocorre quando "*a Administração (...) implantou soluções cuja operacionalidade exige a utilização de objetos dotados de características determinadas.*" A compra de softwares diferentes comprometeria a eficiência econômica, pois a Administração não conseguiria utilizar esses novos softwares de maneira integrada e eficiente.

Portanto, a indicação desses softwares atende às exigências legais e justifica-se plenamente pela necessidade de manter a continuidade e a eficiência dos processos já em andamento, eliminando o custo adicional com aquisição de serviços de migração e capacitação de todos os servidores em novas ferramentas.

[1] NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 7. ed. Belo Horizonte:Fórum, 2024
[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentário à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. 2 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023

No que tange à aquisição dos softwares Microsoft Windows 11 Pro e Pix4DMapper, a justificativa reside no fato de serem os únicos que satisfazem as necessidades da Administração, conforme previsto na alínea "c".

O software Microsoft Windows 11 Pro, conforme informações obtidas no site da Microsoft Windows[3], proporciona recursos avançados para proteção contra ameaças cibernéticas, mantendo os dados protegidos com mecanismos internos, como criptografia avançada, segurança robusta de rede e sistema, além de proteções inteligentes contra ameaças em constante evolução. Esses recursos permitem ao município reduzir consideravelmente o risco de violações de dados e proteger a confidencialidade das informações institucionais.

Ademais, os softwares da Microsoft se destacam dentre outros por sua facilidade de uso, personalização e compatibilidade com a maioria dos aplicativos, sendo o líder no mercado de computadores, conforme notícia publicada no site do CanalTech em 05 de abril de 2024.[4]

No que se refere ao software Pix4DMapper, ele se destaca dentre os demais softwares disponíveis para processamento de imagens de drones e geração de modelos tridimensionais (3D) como o Agisoft Metashape, DroneDeploy, isto porque em comparação com os demais ele oferece uma interface intuitiva e funcionalidade robusta, além de permitir o processamento tanto local quanto em nuvem[5], o que garante flexibilidade de uso. Além disso, o software oferece ampla integração com plataformas de SIG[6], o que é essencial para o escopo das atividades planejadas pelos municípios.

Conforme Marçal Justen Filho (2023)[7], a hipótese na alínea "c" é configurada quando *"não há pluralidade de alternativas para satisfazer a necessidade da Administração"*. Desta

[3] Windows 11 Pro para empresas: Aumente a eficiência e a produtividade com o Windows 11 Pro para empresas; **Microsoft**. Disponível em: https://www.microsoft.com/pt-br/windows/business/windows-11-security. Acesso em 18 jul. 2024.
[4] Qual é o sistema operacional de PC mais usado do mundo? **Canaltech.** Disponível em: https://canaltech.com.br/software/qual-o-sistema-operacional-de-pc-mais-usado-do-mundo/. Acesso em 18 jul. 2024.
[5] Pix4D. **Iatec Plant Solutions.** Disponível em: https://pt.iatecps.com/pix4d. Acesso em 05 set. 2024.
[6] Pix4D. **Iatec Plant Solutions.** Disponível em: https://pt.iatecps.com/pix4d. Acesso em 05 set. 2024
[7] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentário à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. 2 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023

forma, considerando que o sistema operacional Windows 11 Pro possui características técnicas essenciais para atender às exigências de segurança, compatibilidade e eficiência operacional do município contratante, e que o software Pix4DMapper é indispensável à Administração por promover maior celeridade, precisão e eficácia na coleta e análise de dados em diversas áreas, como monitoramento ambiental, planejamento urbano, agricultura de precisão, inspeção de obras e infraestrutura, conclui-se que ambos são fundamentais para o bom funcionamento das atividades administrativas.

Portanto, a indicação de marca está amparada tanto pela legislação vigente quanto pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que admite a restrição de marcas na aquisição de softwares desde que devidamente justificada e comprovada a necessidade para a Administração Pública. Assim, a escolha se revela adequada e plenamente justificada para atender às exigências nos municípios participantes.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O CIM-AMUNESC, órgão gerenciador do processo licitatório em comento, realizará o registro de preços, para futura e eventual contratação pelos entes consorciados que manifestaram interesse no presente objeto, assim dispensada a necessidade deste objeto constar do plano de contratações anual do Consórcio.

4. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Todos os softwares de engenharia, solicitados pelos Municípios consorciados, correspondem a soluções disponíveis no mercado destinadas a auxiliar no desenvolvimento de novos projetos, bem como na análise e aprovação de projetos privados pelos engenheiros e arquitetos dos municípios.

Os softwares tipo AutoCAD[8], são utilizados pelos profissionais para criar e anotar geometria 2D e modelos 3D com objetos sólidos, superfícies e objetos de malha, além de

[8] Autodesk AutoCAD: software de projeto e desenho em que milhões confiam; **Autodesk.** Disponível em: https://www.autodesk.com/br/products/autocad/overview?term=1-YEAR&tab=subscription. Acesso em: 16 jul. 2024.

automatizar as tarefas de desenho para posicionar objetos com IA, comparar desenhos, criar tabelas bem como maximizar a produtividade com espaços de trabalhos personalizados. O AutoCAD LT, por sua vez, é um software CAD 2D econômico destinado a esboço, desenho e documentação, oferecendo um conjunto de ferramentas mais limitado em comparação ao AutoCAD mas suficiente para o desenvolvimento de determinadas atividades.

O software REVIT[9] , é uma ferramenta de Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling* – BIM). Com ele, é possível modelar formas, estruturas e sistemas em 3D com exatidão, precisão e facilidade paramétricas. Existe também o REVIT LT, uma versão simplificada do software BIM 3D, voltada para a produção de documentação e projetos de arquitetura 3D, que não possui todas as funcionalidades do REVIT. Inclusive, a utilização da modelagem BIM, é indicada na Nova Lei de Licitações, em seu artigo 19, §3º, o qual dispõe que:

> Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, **será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling- BIM)** ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la. - grifo nosso.

A modelagem BIM oferece vantagens para a Administração Pública[10] como a melhoria no planejamento e execução, pois permite a visualização e simulação do projeto em 3D, evitando erros e retrabalho, otimizando tempo e recursos; o aumento da precisão dos orçamentos, uma vez que gera cálculos mais confiáveis em decorrência da consideração precisa de quantitativos de materiais, mão de obra e outros insumos; e maior controle e previsibilidade, por facilitar o acompanhamento do andamento da obra e a identificação de possíveis problemas com antecedência, permitindo medidas proativas e corretivas.

[9] Autodesk Revit: software BIM para projetar e criar qualquer coisa; **Autodesk.** Disponível em: https://www.autodesk.com/br/products/revit/overview?term=1-YEAR&tab=subscription. Acesso em: 16 jul. 2024.

[10] Consórcio e BIM: a força inovadora para obras públicas eficientes; **Consultor Jurídico.** Disponível em: https://www.conjur.com.br/2024-fev-23/consorcio-e-bim-a-forca-inovadora-para-obras- publicas-eficientes/. Acesso em: 16 jul. 2024.

Por fim, quanto ao software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection[11], esse inclui um conjunto integrado de ferramentas de BIM e CAD que oferecem suporte ao projeto desde os estágios iniciais até a construção. Isso inclui softwares populares, como Revit, Autodesk Forma, AutoCAD, Infraworks, Civil 3D, Autodesk Docs, entre outros.

Desta forma, verifica-se que a escolha entre AutoCAD, Revit e o Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection por parte dos municípios pode ser influenciada por diferentes fatores, conforme as necessidades e especificidades de cada um.

O software AutoCAD e REVIT, são escolhas apropriadas para necessidades diárias dos engenheiros e arquitetos municipais, os quais precisam de ferramentas robustas para criação e anotação de desenhos 2D e modelagem 3D bem como de modelagem da informação da construção (BIM), permitindo a visualização, simulação e gerenciamento de projetos em 3D com precisão paramétrica.

Já o Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection é mais completo, oferece uma gama completa de ferramentas BIM e CAD, abrangendo desde os estágios iniciais de design até a construção.

Cada município, ao justificar suas demandas, ressaltou que as ferramentas tecnológicas solicitadas, como AutoCAD, REVIT e Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection, são essenciais para o desenvolvimento de suas atividades específicas, tornando evidente que as soluções requisitadas são adequadas para atender às necessidades operacionais e estratégicas dos setores envolvidos.

No que se refere ao Windows 11 Pro, ele oferece ferramentas importantes ao município, como recursos avançados para proteção contra ameaças cibernéticas, bem como suporte técnico oficial da Microsoft, o qual se torna essencial em casos de problemas técnicos no município. Ressalta-se ainda que o sistema operacional Windows se destaca entre os demais, por sua facilidade de uso, permitindo a realização das mais diversas tarefas

[11] O que é a Autodesk AEC Collection; **Autodesk.** Disponível em: https://www.autodesk.com/br/collections/architecture-engineering-construction/included-software?term=1-YEAR&tab=subscription. Acesso em: 16 jul. 2024.

por meio de uma interface gráfica simples. Além disso, o Windows é compatível com computadores de diversos fabricantes.

Em relação ao software Pix4DMapper, ele se destaca entre os outros programas disponíveis para o processamento de imagens de drones e a criação de modelos tridimensionais (3D), como o Agisoft Metashape e o DroneDeploy. Isso se deve à sua interface intuitiva e suas funcionalidades avançadas, além da capacidade de realizar o processamento tanto localmente quanto na nuvem, proporcionando maior flexibilidade no uso. Outro ponto forte é sua ampla compatibilidade com plataformas de SIG, fator crucial para as atividades previstas pelos municípios.

A aquisição de licenças de uso de software de empresas autorizadas pelos fabricantes dos softwares desejados apresenta vantagens significativas para os Municípios Consorciados possibilitando acesso ao suporte técnico especializado, assegurando assistência rápida e eficaz para resolver dúvidas ou problemas técnicos. Adicionalmente, as licenças de uso de software geralmente incluem atualizações e manutenção regulares fornecidas pelos fabricantes, o que garante acesso a novas versões, correções de bugs e melhorias de desempenho, mantendo os softwares sempre atualizados e operando com eficiência.

Além disso, é imprescindível identificar os modelos disponíveis no mercado para a contratação. Neste ETP, destacamos dois segmentos distintos para análise detalhada: a contratação por hora e a contratação por participante.

Na contratação por participante, o pagamento é calculado com base no número de alunos presentes. Embora essa modalidade seja adotada por alguns municípios, ela se mostra adequada apenas quando há uma previsão precisa da quantidade de participantes. Em licitações compartilhadas, o valor por participante seria uniforme, mas as variações no tamanho das equipes tornariam essa forma de contratação menos vantajosa. Municípios com mais participantes acabariam pagando significativamente mais, ainda que o conteúdo e o esforço despendido pela empresa fossem equivalentes aos aplicados a outros municípios com menos participantes, comprometendo a equidade na precificação e gerando demandas desproporcionais sem uma compensação adequada.

Por outro lado, na contratação por hora, o pagamento é vinculado ao tempo de realização do curso. Esse modelo tende a ser mais vantajoso para os municípios, uma vez que o valor desembolsado reflete diretamente a duração do treinamento, proporcionando maior precisão na previsão de despesas. Além disso, oferece flexibilidade quanto ao número de participantes, sem impacto no custo total, o que beneficia municípios que possuem variações no tamanho de suas equipes. Isso elimina a necessidade de ajustes financeiros conforme o número de inscritos, simplificando a gestão orçamentária.

Dessa forma, o modelo de remuneração proporcional ao tempo dedicado se revela mais eficiente e justo, visto que o valor pago reflete de maneira precisa o trabalho efetivamente realizado. Tal formato garante que a empresa seja remunerada de forma adequada, enquanto os municípios pagam valores proporcionais ao serviço prestado, promovendo uma relação equilibrada entre contratante e contratado.

Ainda, é relevante destacar que, conforme a Decisão n. 1023/2022, de relatoria do Conselheiro Wilson Rogérios Wandall, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina manifestou que a contratação com critério de medição por hora trabalhada não é recomendada, sendo preferível a adoção de critérios baseados na produtividade, *"devido a dificuldade de fiscalização dos serviços prestados por hora trabalhada"*[12]. Todavia, no relatório da referida decisão, o Tribunal consignou que, caso a fiscalização seja realizada de forma integral, com a presença contínua durante todo o período de execução das horas contratadas, tal medida seria suficiente para garantir a adequada fiscalização do objeto contratado, senão vejamos:

> Sobre a fiscalização do cumprimento das horas, a defesa alega que a eventual mão de obra contratada serviria apenas de apoio à mão de obra própria, estando a **fiscalização presente 100% do tempo de aferição das horas. Esta situação realmente sanaria a fiscalização do serviço em si,** porém, ainda faltaria as fiscalizações relacionadas aos encargos trabalhistas citados, que facilmente seria resolvido pela gerência dos recursos humanos. Porém, o edital não delimita esta

[12] @LCC 22/00235300, Relator Conselheiro Wilson Rogério Wandall. Data da Sessão: 10/08/2022 - Ordinária - Virtual.

situação, o que torna a justificativa sem efeito, pois não há instrumento relacionado a esta relação de trabalho. Ainda, a Prefeitura deve designar formalmente cada fiscal, para cada serviço eventual.

No presente caso, os servidores estarão presentes durante 100% da realização dos treinamentos, assegurando uma fiscalização contínua e eficiente do cumprimento das horas contratadas. A presença ininterrupta dos servidores permitirá o monitoramento em tempo real, eliminando quaisquer dúvidas quanto à execução das atividades e ao tempo efetivamente dedicado pela empresa. Além disso, as horas de trabalho serão previamente estabelecidas pela contratante, impedindo a cobrança por horas adicionais não previstas no contrato. Tal medida reduz os riscos apontados pelo Tribunal de Contas relacionados às dificuldades de fiscalização dos serviços medidos por hora trabalhada.

Portanto, com a fiscalização contínua e a definição clara das horas de trabalho, a contratação por hora se torna viável e vantajosa, tanto para os municípios quanto para a empresa prestadora de serviços.

Por todo o exposto, considerando a necessidade apresentada pelos Municípios Consorciados no formulário encaminhado pelo CIM-AMUNESC e a deliberação na Assembleia realizada em 07/06/2024, a qual foi discutida e aprovada a demanda pelos municípios, verifica-se como solução viável, a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de licenças do software Windows 11 Pro e Pix4DMapper, bem como de licenças, incluindo atualizações, treinamento e suporte pós implementação, dos softwares AutoCAD, AutoCAD LT, REVIT, REVIT LT e Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme consulta realizada aos municípios por meio do formulário do Google, o qual encontra-se no presente processo administrativo, os municípios estimaram os seguintes quantitativos:

LOTE I					
Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. p/Município		Quant. Total
1	Licença de Software Autodesk Autocad, incluindo suporte técnico e atualizações por 3 anos.	Licença	20	Itapoá	50
			25	São Francisco do Sul	
			5	CIM-Amunesc	
2	Licença de Software Autodesk Autocad LT, incluindo suporte técnico e atualizações por 3 anos;	Licença	8	Campo Alegre	16
			4	Rio Negrinho	
			2	São Bento do Sul	
			2	CIM-Amunesc	
3	Licença de Software Autodesk Revit, incluindo suporte técnico e atualizações por 3 anos.	Licença	6	São Bento do Sul	8
			2	CIM-Amunesc	
4	Licença de Software Autodesk Revit LT, incluindo suporte técnico e atualizações por 3 anos.	Licença	1	Campo Alegre	10
			2	São Francisco do Sul	
			5	Itapoá	
			2	CIM-Amunesc	
5	Licença de Software Autodesk Architecture, Engineering & Construction, incluindo suporte técnico e atualizações por 3 anos.	Licença	1	Campo Alegre	148
			10	Itapoá	
			127	Joinville	
			2	Rio Negrinho	
			6	São Bento do Sul	
			2	CIM-Amunesc	

LOTE II					
Item	Serviço	Unid. Med.	Quant. p/Município		Quant. Total
6	Treinamento presencial de AutoCAD Básico, com carga horária de até 40 horas	hora	(*)		
7	Treinamento presencial de AutoCAD Avançado, com carga horária de até 20 horas				
8	Treinamento presencial de REVIT, com carga horária de até 80 horas				
9	Treinamento presencial de CIVIL 3D, com carga horária de até 40 horas				
10	Treinamento online síncrono de AutoCAD Básico, com carga horária de até 40 horas	hora	40	Joinville	40
11	Treinamento online síncrono de AutoCAD Avançado, com carga horária de até 20 horas	hora	20	Joinville	20
12	Treinamento online síncrono de REVIT, com carga horária de até 80 horas	hora	80	Joinville	80

13	Treinamento online síncrono CIVIL 3D, com carga horária de até 40 horas	hora	40	Joinville	40

(*) Para os itens 6, 7, 8 e 9 não há estimativa preliminar do quantitativo a ser contratado. Tal informação será obtida por meio do procedimento público de Intenção de Registro de Preços, conforme disposto no art. 86 da Lei 14.133/21.

LOTE III					
Item	Descrição	**Unid. Med.**	Quant. p/Município		**Quant. Total**
14	Licença vitalícia de Windows 11 Pro 64 bits ESD genuínas, em Português do Brasil, na versão mais recente e atualizada - Part Number: FQC-10572	Licença	100	São Francisco do Sul	106
			6	CIM-Amunesc	

LOTE IV					
Item	Descrição	**Unid. Med.**	Quant. p/Município		**Quant. Total**
15	Licença vitalícia de Pix4DMapper	Licença	1	Itapoá	1

6. ESTIMATIVA PRÉVIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de abertura do processo, uma vez que o CIM-AMUNESC não possui contratação ulterior que concerne o mesmo objeto, fora realizada pesquisa junto ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e nos sites de fornecedores dos produtos, bem como foram solicitados orçamentos às empresas fornecedoras, com o objetivo de quantificar o valor médio do objeto pretendido. Com base na pesquisa realizada, foram apurados os valores médios de cada item, conforme apresentado na tabela constante no Anexo Único deste estudo.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, a divisão em lotes foi feita visando garantir economia de escala na contratação, considerando-se que preços reduzidos poderão ser alcançados no pregão eletrônico tendo em vista que os

diversos fornecedores, poderão fornecer a solução de forma completa, sem prejuízo à competitividade.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade

A comunicação e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel;

8.2. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

8.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme debatido na Assembleia de Prefeitos e informado pelos Municípios Consorciados no formulário encaminhado pelo CIM-AMUNESC, a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de licenças do software Windows 11 Pro e Pix4DMapper, bem como de licenças, incluindo atualizações, treinamento e suporte pós implementação, dos softwares AutoCAD, AutoCAD LT, REVIT, REVIT LT e Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection, proporcionará eficiência e qualidade dos trabalhos realizados pelas respectivas secretarias e setores municipais. Espera-se que o uso desses softwares modernize a gestão pública, melhore a segurança da informação e otimize a execução de projetos de engenharia e arquitetura, além de garantir precisão no mapeamento e monitoramento de áreas, contribuindo para uma administração mais eficaz e serviços de melhor qualidade à população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A contratação e a fiscalização do contrato serão realizadas pelo Município contratante.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação, uma vez que o objeto da licitação se limita a aquisição de softwares de engenharia e contratação de treinamentos sobre AutoCAD, Revit e Civil 3D.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA (art. 18, inc. VIII da Lei 14.133/2021).

O Pregão eletrônico deverá ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns, conforme art. 6º, XLI da Lei 14.133/2021:

> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

A definição de bens e serviços comuns encontra-se no inc. XIII, que assim prevê:

> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Utilizando a doutrina como suplemento ao entendimento posto na norma, o jurista Marçal Justen Filho[13] discorre que o objeto comum é calcado não no objeto em si, mas na necessidade da Administração que será atendida. Tal posição pode ser observada no trecho de sua obra:

> Comum não é propriamente o objeto, mas a necessidade administrativa. Nesse sentido, alude-se a objeto comum nas hipóteses em que a necessidade administrativa pode ser satisfeita mediante a prestação executada por qualquer fornecedor, desde que preenchido certos requisitos mínimos de qualidade, e segundo as soluções disponíveis de modo amplo no mercado. (Justen Filho, 2023, p. 458)

Nesse mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 2.806/2014 entendeu que *"a complexidade do objeto pretendido não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de bem comum, mas, sim, o domínio do mercado sobre o objeto licitado."* , demonstrando ainda a possibilidade de caracterização do objeto como comum em casos que *"apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e o mercado domine as técnicas de sua realização, esse deverá ser classificado como bem ou serviço comum e ser utilizada de forma cogente a modalidade do pregão eletrônico"*.

Corroborando com o exposto, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por meio da @REP 23/80070142 de Relatoria do Relator Luiz Eduardo Cherem, afirmou que, caso o serviço possa ser executado por diversos prestadores, este se qualifica como um serviço comum, senão vejamos:

> Em se tratando de serviços comuns, reforça-se ainda que são os denominados "itens de prateleira" às empresas que detém competência técnica para tanto, vale dizer, trata-se de serviço que pode ser executado pela diversidade dos prestadores na área, conforme critério mercadológico? Em caso de resposta positiva, temos então um serviço comum.

No presente caso, a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de licenças do software Windows 11 Pro e Pix4DMapper, bem como de licenças, incluindo

[13] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentário à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. 2 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023

atualizações, treinamento e suporte pós implementação, dos softwares AutoCAD, AutoCAD LT, REVIT, REVIT LT e Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection se trata de um serviço comum, isto porque, essas soluções já estão disponíveis no mercado, não exigem alta complexidade tecnológica, e há diversas empresas que fornecem esses serviços. Além disso, os padrões para a entrega desses serviços podem ser objetivamente descritos no edital de licitação.

Desta forma, fica evidenciado que o Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação mais apropriada para a contratação desses serviços. A pluralidade de fornecedores disponíveis no mercado que oferecem tais serviços, aliada à padronização já existente dos softwares a serem adquiridos, justifica a classificação como serviços comuns. Portanto, a adoção do Pregão Eletrônico não apenas se revela adequada, mas também obrigatória, em conformidade com o Art. 6º, XLI da Lei 14.133/2021 e os princípios da economicidade e eficiência na Administração Pública.

Vencida a classificação do objeto e a escolha da modalidade de licitação, faz-se necessário eleger o critério de julgamento e o modo de disputa.

Conforme o art. 6°, inc. XLI, da Lei 14.133/2021, a modalidade de pregão admite a utilização de dois critérios[14], sendo escolhido no presente caso, dentre as opções legalmente previstas, o menor preço.

Conforme o jurista Joel de Menezes Niebuhr (2024)[15], no ato da definição do objeto a ser licitado, visando uma potencialização dos efeitos licitatórios, bem como o melhor atendimento do interesse público, a administração deve especificar critérios que permitam a observação de padrões mínimos de qualidade, a qual ensejarão a qualificação técnica do licitante, senão vejamos.

> Explicando melhor, a Administração deve definir o objeto da licitação no edital. Ao definir o objeto, ela impõe certas características a ele, que, ao final das contas, servem como uma espécie de padrão mínimo de qualidade. Isso porque as propostas somente devem ser aceitas na licitação pública se atenderem às

[14] Conforme art. 6°, inc. XLI, é permitido o menor preço ou o maior desconto

[15] NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 7. ed. Belo Horizonte:Fórum, 2024

> especificações do objeto exigidas pela Administração no Edital, ou melhor, o padrão mínimo de qualidade exigida pela administração (Niebuhr, 2024, p. 754)

Ora, pela adoção do critério de menor preço, não se busca relativizar ou rufianiar o procedimento licitatório em benefício do menor valor em sobreposição a qualidade do serviço, visto que na definição do objeto, bem como nas exigências técnicas, faz constar os pormenores e os atributos indispensáveis para que o licitante participe do certame.

Logo, ainda que se busque no citado critério de julgamento a proposta com o menor valor, não se deve considerar que os critérios requisitados são rasteiros e superficiais, uma vez que à Administração compete a definição dos critérios de seleção do fornecedor, mediante exigências técnicas, sendo cabível a imposição de preenchimento de quesitos de alto padrão, sob pena de não participação do certame (Niebuhr, 2024, p. 754).

Nesse sentido, será ainda adotada a modalidade de disputa aberta, conforme previsto no art. 56, inc. I da Lei 14.133/2021, tendo em vista a dinâmica competitiva, de modo que os licitantes vão incrementando sucessivamente as vantagens para a administração pública, trazendo ao procedimento o menor preço entre os concorrentes participantes (Justen Filho, 2023, p. 707).

Ademais, visando o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações, a rapidez na contratação e a total liberdade para os entes consorciados contratarem ou não a integralidade dos serviços licitados, será adotado na presente licitação o procedimento auxiliar de Registro de Preços, conforme autorizados pelo art. 6°, inc. XLV c/c art. 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Assim, adotando tal procedimento, vislumbra-se o melhor atendimento ao interesse público envolvido, garantindo o resultado pretendido pelos entes públicos consorciados ao CIM-Amunesc.

14. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (Acórdão 330/2021 do Tribunal de Contas da União)

Como exigência técnico-operacionais, serão requeridas a apresentação dos seguintes documentos:

14.1 - Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições estipuladas para a prestação dos serviços

Justificativa: A presente exigência decorre do art. 67, inc. VI da Lei 14.133/2021

14.2 - Para o Lote I:

14.2.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica referente ao fornecimento de produto equivalente ao solicitado no edital, com quantitativo correspondente a no mínimo 30% de cada item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.2.1.1 Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

14.2.1.2 Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

14.2.1.3 Para comprovação do requisito previsto no item 14.2.1, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

Justificativa: A presente exigência decorre do art. 67, inc. II da Lei 14.133/2021.

14.2.2 Comprovação de que a empresa é um Parceiro Autorizado da Autodesk, mediante apresentação de declaração emitida pelo desenvolvedor do software confirmando que a empresa está habilitada a revender os produtos Autodesk.

Justificativa: A presente exigência é necessária para garantir que os produtos ofertados sejam legítimos, além de assegurar que os municípios recebam suporte adequado para os produtos adquiridos.

14.3 Para o Lote II:

14.3.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviço equivalente ao exigido no edital, com quantitativo correspondente a no mínimo 30% da quantidade total de horas prevista para cada curso, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.3.1.1 Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

14.3.1.2 Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

14.3.1.3 Para comprovação do requisito previsto no item 14.3.1, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

Justificativa: A presente exigência decorre do art. 67, inc. II da Lei 14.133/2021.

14.3.2 Comprovação de que a empresa é um Parceiro Centro de Treinamento autorizado da Autodesk mediante apresentação de declaração emitida pela empresa Autodesk.

Justificativa: A presente exigência se faz necessária para assegurar a qualidade dos cursos oferecidos, tendo em vista que os cursos ministrados por Centros de Treinamento da Autodesk são conduzidos por instrutores certificados pela própria Autodesk, os quais demonstraram profundo domínio dos produtos e foram aprovados por meio de rigoroso processo de credenciamento[16]. A capacitação oferecida por esses centros é crucial para garantir que os treinamentos resultem na qualificação adequada dos servidores, possibilitando que a Administração Pública conte com profissionais capacitados e atualizados.

[16] Centro de treinamento autorizados; **Autodesk.** Disponível em: https://www.autodesk.com/br/training /authorized-training-centers. Acesso em: 12 setl. 2024.

14.4 Para o Lote III:

14.4.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica referente ao fornecimento de produto equivalente ao solicitado no edital, com quantitativo correspondente a no mínimo 30% do item cotado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.4.1.1 Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

14.4.1.2 Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

14.4.1.3 Para comprovação do requisito previsto no item 14.2.1, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

Justificativa: A presente exigência decorre do art. 67, inc. II da Lei 14.133/2021.

14.4.2. Declaração da Microsoft informando que é revendedor(a) autorizado(a) e está apto a comercializar esse software.

Justificativa: A presente exigência é necessária para garantir que os produtos ofertados sejam legítimos.

14.5 Para o Lote IV:

14.5.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando a prestação de serviço de fornecimento do software Pix4DMapper, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Justificativa: A presente exigência decorre do art. 67, inc. II da Lei 14.133/2021.

14.5.2 Declaração do fabricante Pix4DMapper informando que é revendedor(a) autorizado(a) e está apto a comercializar esse software.

Justificativa: A presente exigência é necessária para garantir que os produtos ofertados sejam legítimos.

15. ANÁLISE DE RISCOS DA LICITAÇÃO (Art. 18, inc. X, da Lei 14.133/2021)

Demanda: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de licenças do software Windows 11 Pro e Pix4DMapper, bem como de licenças, incluindo atualizações, treinamento e suporte pós implementação, dos softwares AutoCAD, AutoCAD LT, REVIT, REVIT LT e Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection.

Evento(s) de Risco: O certame pode apresentar sobrepreço ou preço inexequível, bem como restar deserto ou fracassado.

Causa(s) do Risco: Falta de interesse das empresas licitantes e/ou ausência de disputa, valor referencial defasado ou superestimado, lances superiores ao valor de mercado.

Consequência(s) do Risco: Inviabilizar o registro de preços ou tornar onerosa a contratação para os Municípios consorciados.

Probabilidade, Impacto e Nível do Risco:

a) Probabilidade: denota a chance de o evento de risco ocorrer, devendo-se considerar os seguintes critérios e a seguinte pontuação para cada item:

Peso 5: Baixa - o evento pode ocorrer em algum momento.

Peso 10: Média - o evento deve ocorrer em algum momento.

Peso 15: Alta - o evento é esperado na maioria das circunstâncias.

b) Impacto: representa o efeito da consequência, determinado o nível de impacto, expresso quantitativamente, considerando os seguintes itens:

Peso 5: Muito baixo - o impacto é mínimo no êxito da licitação;

Peso 10: Médio - geram danos que comprometem parcialmente o processo licitatório, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Peso 15: Alto - geram danos que comprometem a essência do processo licitatório, impedindo-o de seguir seu curso.

c) Nível de risco: determina o grau de exposição da organização ao respectivo evento de risco, conforme matriz de riscos abaixo:

TABELA DE DEMONSTRAÇÃO DE RISCO					
Impacto	**15**	Alto			
	10	Médio	**X**		
	5	Baixo			
			Baixo	Médio	Alto
			5	**10**	**15**
Probabilidade					

Verde (de 25 a 50)	Nível de risco Baixo
Amarelo (75 a 100)	Nível de risco Médio
Vermelho (150 a 225)	Nível de risco Alto

No presente caso, após realizada a análise de risco e, aplicando-se a fórmula *Probabilidade X Impacto*, chegou-se ao seguinte resultado:

Consequência(s) do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco
Inviabilizar o registro de preços ou tornar onerosa a contratação para os Municípios consorciados.	Baixa (5)	Médio (10)	Baixo (50)

15.1. **Ações Preventivas e Ações de Contingência:**

Ações Preventivas	Alocado para	Ações de Contingência	Alocado para
Construção de um edital coeso, com objeto bem delimitado, bem como a elaboração de pesquisa de preços adequada em consonância com o preço de mercado	Membro da equipe de Planejamento indicado no item 11 do DFD	Adequação do Edital de Licitação e nova Pesquisa de Preços	Membro da equipe de Planejamento indicado no item 11 do DFD

16. CONCLUSÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

16.1. Com base nas informações levantadas durante este estudo, vislumbra-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de licenças do software Windows 11 Pro e Pix4DMapper, bem como de licenças, incluindo atualizações, treinamento e suporte pós implementação, dos softwares AutoCAD, AutoCAD LT, REVIT, REVIT LT e Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection é viável para atender às necessidades dos Municípios na elaboração de projetos detalhados, oferecendo suporte às atividades diárias dos profissionais de engenharia e arquitetura e melhoria na segurança da informação, além de garantir precisão no mapeamento e monitoramento de áreas, contribuindo para uma administração mais eficaz e serviços de melhor qualidade à população.

Joinville, 17 de outubro de 2024

ANA DAMARIS TOMELIN ANDRYEIAK
Gestora de Serviços

CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

ANEXO ÚNICO

Processo Administrativo nº 014/2024

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de licenças do software Windows 11 Pro e Pix4DMapper, bem como de licenças, incluindo atualizações, treinamento e suporte pós implementação, dos softwares AutoCAD, AutoCAD LT, REVIT, REVIT LT e Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection.

Responsável pela pesquisa de preços: Ana Damaris Tomelin Andryeiak

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	Contratação Direta nº 07/2024 - Fundação Universidade Federal de São Carlos	PE nº 79/2024 - Munc. de Balneário Rincão	Contratação Direta nº 90835/2024 - Munc. de Rio de Janeiro	Contratação Direta nº 046/2024 - Munc. de Francisco Morato	Deskgraphics	Virtual Automação	DL nº 4/2024 - Munic. de São Francisco	DL nº 3834/2024 Munic. de Vacaria	PE nº 78/2024 - FURB	DL nº 032/2024 - Município de Cosmopolis	**Contratação Direta nº 119/2024 - Mun. Não Me Toque**	Pregão Eletrônico nº 90005/2024 - Procuradoria-Geral do Estado de Roraima	Edital nº 90058/2024 - Prefeitura Municipal de Santa Maria	DL nº 008/2024 - Munic. de Missal	DL nº 310/2024 - Munic. de Monte Belo do Sul	Edital nº 90030/2024 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte	Contratação Direta nº 002/2024 - Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável	Pregão Eletrônico nº 24/0027 - Serviço Social do Comércio - SESC	VALOR MÉDIO
1	Licença de Software Autodesk Autocad, incluindo suporte técnico e atualizações por 3 anos.	Licença	R$ 22.200,00	R$ 22.500,00	R$ 24.252,00	R$ 25.172,61	R$ 30.100,00	R$ 30.100,00													R$ 25.720,77
2	Licença de Software Autodesk Autocad LT, incluindo suporte técnico e atualizações por 3 anos	Licença	R$ 5.550,00				R$ 8.100,00	R$ 7.500,00	R$ 5.707,95	R$ 5.550,00	R$ 3.567,00	R$ 5.601,00	R$ 5.526,00				R$ 7.659,00				R$ 6.084,55
3	Licença de Software Autodesk Revit, incluindo suporte técnico e atualizações por 3 anos	Licença					R$ 42.100,00	R$ 41.650,00					R$ 30.319,95	R$ 33.972,00	R$ 28.200,00						R$ 35.248,39
4	Licença de Software Autodesk Revit LT, incluindo suporte técnico e atualizações por 3 anos	Licença	R$ 8.730,00				R$ 7.800,00	R$ 7.800,00					R$ 6.210,99			R$ 7.500,00	R$ 8.595,00				R$ 7.772,67
5	Licença de Software Autodesk Architecture, Engineering & Construction, incluindo suporte técnico e atualizações por 3 anos	Licença		R$ 39.000,00			R$ 51.900,00	R$ 51.900,00										R$ 35.670,00	R$ 42.612,00	R$ 37.800,00	R$ 43.147,00

1. Certifico que foi realizada ampla pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e nos sites de fornecedores dos produtos, além de terem sido solicitados orçamentos às empresas fornecedoras, com o objetivo de estimar o valor médio do objeto pretendido. Com base na pesquisa realizada, foram apurados os valores médios de cada item, conforme demonstrado na tabela acima.
2. Dos orçamentos apresentados, verificou-se que o orçamento submetido pela empresa TKS Educação e Tecnologia referente às licenças Autodesk, cujos valores variam entre R$ 1.500,00 e R$ 2.500,00 por licença, se apresenta manifestamente inexequível quando comparado às demais fontes de preços consultadas, motivo pelo qual foi desconsiderado.
3. Para a obtenção do valor preliminar, foi utilizada a média das pesquisas realizadas, conforme disposto no art. 5º da Resolução nº 005/2023 do CIM-AMUNESC.

CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

ANEXO ÚNICO

Processo Administrativo nº 014/2024

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de licenças do software Windows 11 Pro e Pix4DMapper, bem como de licenças, incluindo atualizações, treinamento e suporte pós implementação, dos softwares AutoCAD, AutoCAD LT, REVIT, REVIT LT e Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection.

Responsável pela pesquisa de preços: Ana Damaris Tomelin Andryeiak

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	Virtual Automação	Ideias à Vista Treinamento em Tecnologia e Gestão	Senai	Deskgraphics	Contratação Direta nº 115/2024 - Tribunal Superior do Trabalho	Processo nº 177/2023 - Comando da Marinha	PE nº 029/2024	Keepcad	Contratação Direta nº 10240/2024 - Munic. de São Lourenço do Oeste	Treinar-Qualificação de Profissionais Fora da Curva	VALOR MÉDIO
6	Treinamento presencial de AutoCAD Básico, com carga horária de até 40 horas	Hora	R$ 350,00	R$ 220,00	R$ 400,00	R$ 410,00							R$ 345,00
7	Treinamento presencial de AutoCAD Avançado, com carga horária de até 20	Hora	R$ 350,00	R$ 242,00	R$ 400,00	R$ 410,00							R$ 350,50
8	Treinamento presencial de REVIT, com carga horária de até 80 horas	Hora	R$ 350,00	R$ 280,00	R$ 400,00	R$ 410,00	R$ 333,33	R$ 184,80	R$ 416,00				R$ 339,16
9	Treinamento presencial de CIVIL 3D, com carga horária de até 40 horas	Hora	R$ 350,00	R$ 280,00	R$ 400,00	R$ 410,00							R$ 360,00
10	Treinamento online síncrono de AutoCAD Básico, com carga horária de até 40	Hora	R$ 350,00	R$ 165,00	R$ 300,00	R$ 410,00				R$ 160,00			R$ 277,00
11	Treinamento online síncrono de AutoCAD Avançado, com carga horária de até 20	Hora	R$ 350,00	R$ 181,50	R$ 300,00	R$ 410,00				R$ 160,00			R$ 280,30
12	Treinamento online síncrono de REVIT, com carga horária de até 80 horas	Hora	R$ 350,00	R$ 210,00	R$ 300,00	R$ 410,00				R$ 180,00	R$ 124,00		R$ 262,33
13	Treinamento online síncrono CIVIL 3D, com carga horária de até 40 horas	Hora	R$ 350,00	R$ 210,00	R$ 300,00	R$ 410,00				R$ 220,00	124,79	R$ 397,50	R$ 287,47

1. Certifico que foi realizada ampla pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e nos sites de fornecedores dos produtos, além de terem sido solicitados orçamentos às empresas fornecedoras, com o objetivo de estimar o valor médio do objeto pretendido. Com base na pesquisa realizada, foram apurados os valores médios de cada item, conforme demonstrado na tabela acima.
2. Dos orçamentos apresentados, verificou-se que o orçamento submetido pela empresa TKS Educação e Tecnologia referente aos treinamentos, cujos valores fornecidos variam entre entre R$ 690,00 e R$ 790,00 por hora, se apresenta excessivamente elevado em comparação às outras fontes de preços, razão pela qual o orçamento foi desconsiderado.
3. O orçamento apresentado pela empresa KeepCad para os treinamentos presenciais foi desconsiderado por não incluir despesas de alimentação, deslocamento e estadia, que deveriam estar contempladas no valor da hora.
4. Para a obtenção do valor preliminar, foi utilizada a média das pesquisas realizadas, conforme disposto no art. 5º da Resolução nº 005/2023 do CIM-AMUNESC.

CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

ANEXO ÚNICO
Processo Administrativo nº 014/2024
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de licenças do software Windows 11 Pro e Pix4DMapper, bem como de licenças, incluindo atualizações, treinamento e suporte pós implementação, dos softwares AutoCAD, AutoCAD LT, REVIT, REVIT LT e Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection.
Responsável pela pesquisa de preços: Ana Damaris Tomelin Andryeiak

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	Kalunga	Pregão Eletrônico nº 261/2023 - Município de Gravataí	Contratação Direta nº 22/2024 - Comando do Exército	VALOR MÉDIO
14	Licença vitalícia de Windows 11 Pro 64 bits ESD genuínas, em Português do Brasil, na versão mais recente e atualizada - Part Number: FQC-10572	Licença	R$ 1.599,00	R$ 1.099,00	R$ 1.457,90	R$ 1.385,30

1. Certifico que foi realizada ampla pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e nos sites de fornecedores dos produtos, além de terem sido solicitados orçamentos às empresas fornecedoras, com o objetivo de estimar o valor médio do objeto pretendido. Com base na pesquisa realizada, foram apurados os valores médios de cada item, conforme demonstrado na tabela acima.
2. Para a obtenção do valor preliminar, foi utilizada a média das pesquisas realizadas, conforme disposto no art. 5º da Resolução nº 005/2023 do CIM-AMUNESC.

CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

ANEXO ÚNICO						
Processo Administrativo nº 014/2024						
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de licenças do software Windows 11 Pro e Pix4DMapper, bem como de licenças, incluindo atualizações, treinamento e suporte pós implementação, dos softwares AutoCAD, AutoCAD LT, REVIT, REVIT LT e Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection.						
Responsável pela pesquisa de preços: Ana Damaris Tomelin Andryeiak						
LOTE IV						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**Dispensa de Licitação - Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul**	**Site - Pix4DMapper**	**Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda**	**VALOR MÉDIO**
15	Licença vitalícia de Pix4DMapper	Licença	R$ 22.800,00	R$ 27.246,00	R$ 25.500,00	R$ 25.182,00
1. Certifico que foi realizada ampla pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e nos sites de fornecedores dos produtos, além de terem sido solicitados orçamentos às empresas fornecedoras, com o objetivo de estimar o valor médio do objeto pretendido. Com base na pesquisa realizada, foram apurados os valores médios de cada item, conforme demonstrado na tabela acima. 2. Para a obtenção do valor preliminar, foi utilizada a média das pesquisas realizadas, conforme disposto no art. 5º da Resolução nº 005/2023 do CIM-AMUNESC.						


e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
ANA DAMARIS TOMELIN ANDRYEIAK
•••.173.099-••
Data: 18/10/2024 10:18